



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100 Ramal 113.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 453/2011.

“Altera o inciso I, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 317/2008, que autoriza o Município de Canitar a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude e dá outras providências”.

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 317/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 1º -
I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, recursos financeiros destinados à execução de obras de construção da primeira etapa do Estádio Municipal 19 de Maio”.***

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. Canitar, 23 de setembro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 021,
fls. 20, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 23 / 09 / 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal